



PRIS Aeroportos S.A.

CNPJ/MF nº 48.534.024/0001-57 - NIRE 3530060372-9



Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 18 de outubro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da PRS Aeroportos S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, 02012-010. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Sr. Túlio Azevedo Machado; Secretário: Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre (i) a fixação do número de membros do Conselho de Administração, bem como a reeleição dos referidos membros; (ii) a alteração do endereço da filial da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); (iii) a alteração do Estatuto Social para contemplar as competências do Conselho de Administração; (iv) a alteração do Estatuto Social para contemplar as competências da Diretoria da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações:** A única acionista da Companhia aprovou sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1** A fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 5 (cinco) membros, bem como a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos contados a partir desta data: (i) **Túlio Azevedo Machado**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 759.527 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 026.602.061-55, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, CEP 02012-010, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt Borges**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 21.192.824-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.395.677-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, CEP 02012-010, como membro do Conselho de Administração; (iii) **João Pedro Cavalcanti Pereira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7308785 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.705.504-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, 02012-010, como membro do Conselho de Administração; (iv) **Vitor Rokbrand**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 342970498 - Detran - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.316.697-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, 02012-010, como membro do Conselho de Administração; e (v) **Rogério Augusto Prado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade RG nº 22.528.509-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.744.838-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, 02012-010, como membro do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse (que contemplam as declarações de desimpedimento previstas na legislação aplicável), na forma do **Anexo I**, do **Anexo II**, do **Anexo III**, do **Anexo IV** e do **Anexo V** à presente ata, e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse, nos termos do artigo 150, § 4º, da Lei das S.A. Os membros do Conselho de Administração exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social e da legislação aplicável. **5.2** A alteração o endereço da filial da Companhia, de "Avenida Ayrton Senna, 2541, Barra da Tijuca, sede Administrativa, Sala 203, CEP 22775-002" para "Av. Ayrton Senna, 2541, Rua H, nº 71-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-002". Em razão desta deliberação, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, s/nº - Santana, São Paulo - SP, 02012-010 e filial na Av. Ayrton Senna, 2541, Rua H, nº 71-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22775-002." **5.3** A inclusão de disposição estatutária acerca das competências do Conselho de Administração, nos termos abaixo: "**Artigo 17.** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (vii) sobre a contratação de empréstimos, financiamentos, dívidas e/ou refinanciamentos, ou ainda, a outorga de qualquer garantia ou indenização pela Companhia, exceto se previsto no orçamento anual, com valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (viii) sobre qualquer acordo (comercial ou imobiliário), que gere despesa ou receita, com prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, com a mesma empresa ou de empresas do mesmo grupo econômico, com valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ix) sobre qualquer contrato (comercial, imobiliário ou prestação de serviços), que gere despesa ou receita, com prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, e/ou valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou, ainda, que, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a soma dos valores globais dos contratos e/ou aditivos com identidade de partes e objeto seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (x) sobre a aprovação de qualquer investimento pela Companhia que não esteja previsto em seu orçamento anual, com valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (xi) sobre a aprovação de qualquer investimento pela Companhia, em um mesmo exercício social, ainda que previsto no orçamento anual, que individualmente represente, um valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (xii) sobre qualquer tipo de litígio ou procedimento arbitral, com valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Parágrafo 1º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros." **5.4** A inclusão de disposição estatutária acerca das competências da Diretoria da Companhia, nos termos abaixo: "**Artigo 22.** Compete à Diretoria deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a contratação de empréstimos, financiamentos, dívidas e/ou refinanciamentos, ou ainda, a outorga de qualquer garantia ou indenização pela Companhia, exceto se previsto no orçamento anual, com valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) sobre qualquer acordo (comercial ou imobiliário), que gere despesa ou receita, com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, com a mesma empresa ou de empresas do mesmo grupo econômico, com valor igual ou inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (iii) sobre qualquer contrato (comercial ou de prestação de serviços), que gere despesa ou receita, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses e/ou valor igual ou inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou ainda que, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a soma dos valores globais dos contratos e/ou aditivos com identidade de partes e objeto seja igual ou inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); (iv) sobre a aprovação de qualquer investimento pela Companhia que não esteja previsto em seu orçamento anual, com valor igual ou inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (v) sobre a aprovação de qualquer investimento pela Companhia, em um mesmo exercício social, ainda que previsto no orçamento anual, que individualmente represente, um valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (vi) sobre qualquer tipo de litígio ou procedimento arbitral, com valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)." **5.5** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, contemplando as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia ou em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas anteriormente, bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de fevereiro de 2023, observada a prorrogação do prazo de integralização das ações objeto do referido aumento de capital, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2023, que passará a vigorar na forma do **Anexo VI** à presente. **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata desta Assembleia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que foi lida, aprovada e assinada pela única acionista da Companhia e pelos membros da mesa. São Paulo, 18 de outubro de 2024. **Mesa:** Túlio Azevedo Machado - Presidente, Eduardo Guimarães Lameira Bittencourt - Secretário. **Acionista:** PAX Investimentos em Aeroportos S.A. - Tamara Chaves de Oliveira, Rogério Augusto Prado. **JUCESP** nº 394.177/24-1 em 04/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>